

## RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**Altera o Regulamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril".**

A ASSEMBLÉIA GERAL, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" - Con8, no uso de suas atribuições e acompanhada pelo Conselho Gestor, aprova o seguinte:

### REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 de abril", reger-se-á pelo seguinte Regulamento de Recursos Humanos:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica organizado por este Regulamento o quadro de empregados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 de abril"

**Parágrafo Único.** O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 2º** Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - Cargo: posições instituídas na organização administrativa funcional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 de abril", em quantidades certas com denominações próprias atribuições e responsabilidades específicas, ocupadas pelos empregados;

II – Posto de Trabalho: unidade de atribuição delimitada dentro do conjunto das responsabilidades de um cargo;

III – Salário: retribuição mensal devida ao ocupante de emprego;

IV – Remuneração: salário do emprego, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei ou regulamento;

V – Tabela de Salários: instrumento de administração salarial que contém o conjunto de salários, em valores monetários;

VI – Gratificação de Função: valor pago ao empregado pelo exercício de atividades de maior complexidade e adicionais às atribuições e responsabilidades de seu cargo, não se incorporando aos vencimentos e sendo devida enquanto o empregado permanecer no exercício da função gratificada (FG);

VII – Quadro de pessoal: expressão da estrutura organizacional, definida por empregos e funções estabelecidos com base na força de trabalho necessário à obtenção dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 de abril".